



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.396, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 5.709,50 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

2.0211 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0072 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... **R\$ 5.709,50**

Ficha – 286

Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos Ordinários não vinculados de Impostos

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editarão o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

2.0201 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE OBRAS PÚBLICAS

15.122.0071 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... **R\$ 5.400,00**

Ficha – 275

Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos Ordinários não vinculados de Impostos

2.0021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

04.122.0011 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... **R\$ 309,50**

Ficha – 266

Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos Ordinários não vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 06 de novembro de 2025.

Dr. Jose Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

07/11/2025

Autor: Poder Executivo